



CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA № 011/2025 PROCESSO № 039/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço Global", na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 30 de maio às 08:00 horas do dia 04 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 04 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas até às 14:30 horas do dia 04 de junho de 2025 (período de seis horas).

O período de disputa será de 06 (seis) horas, das 08:30h até às 14:30h do dia 04 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **2.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de eventos esportivos, abrangendo corridas de rua e corridas de bicicleta, incluindo todos os serviços necessários à realização dos eventos, tais como: elaboração de percurso, cronometragem eletrônica, fornecimento de estrutura (tendas, pórticos, grades, som, etc.), suporte médico, staff de apoio, segurança, materiais gráficos, kits para participantes, divulgação e demais itens indispensáveis para a realização segura e eficiente dos eventos.
- **2.2.** A contratação será dividida por lotes, conforme Anexo I Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.
- **2.2.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

PAÇO MUNICIPAL JOSE DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.

2.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.bllcompras.org.br, em até **48h** antes do início da sessão pública para lances.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **3.1.** Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bll.org.br/)**, até horário fixado para apresentação da proposta e início da disputa.
- **3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Orgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **3.3.** Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **3.4.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- **3.4.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- **3.4.3.** Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e
- **3.4.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

raça Otacillo Ferreira, nº82 – Teletone: 043 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **4.2.** A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de dispensa eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **4.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente o fornecimento dos produtos.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços e/ou fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.6.** Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contadas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **4.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

- **5.1.** A partir das 08:30h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **5.3.** O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.3.1.** O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo)**.
- **5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **5.5.** Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **5.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência (anexo I).

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Leletone: 043 3561-12 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

- **6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.6.** Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

raça Otacillo Ferreira, nº82 – Telefone: 043 35 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

6.6.3. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Processo de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **7.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.9.1.** Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa;
- **7.9.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- **7.9.3.** Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira, nº82 - Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

7.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **7.10.2.** Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.10.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **7.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;
- **7.10.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **7.10.6.** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública desta DISPUTA, se outro prazo não constar no documento:
- **7.11.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 7.11.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 7.11.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- dispensada а apresentação de Balanço Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1179 § 2º do Código Civil.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.3. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

cotados.

- 7.13. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.
- **7.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.11.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **8.12.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **8.13.**O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **8.14.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.11.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.11.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame.
- **9.12.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- **9.12.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.12.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.12.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.12.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.12.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

- **9.12.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **9.12.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.12.10. Fraudar a licitação;
- **9.12.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **9.12.12.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.12.13.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.12.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **9.12.15.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **9.12.16.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- **9.13.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.13.3. advertência;
- 9.13.4. multa;
- **9.13.5.** impedimento de licitar e contratar e,
- **9.13.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.14.3.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **9.14.4.** as peculiaridades do caso concreto;
- **9.14.5.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **9.14.6.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
- **9.14.7.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.15.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- **9.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.18.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.19.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.11.** A autoridade competente do Município de Conselheiro Mairinck poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- **10.12.** A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.
- **10.14.** O procedimento será divulgado no portal "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **10.15.** Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

- **10.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **10.17.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **10.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.19.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.20.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **10.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **10.22.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **10.23.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;

ANEXO II - Modelo Padrão De Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;

ANEXO IV - Termo De Minuta De Contrato.

Conselheiro Mairinck - PR, 28 de maio de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino Priscila Claudina Camargo
Agente de Contratação Agente de Contratação



MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

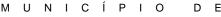
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Marcinio Messias Agente de Contratação	Elsie de Souza Santos Equipe de Apoio
Adalto Aparecido Lopes Luiz Equipe de Apoio	Marcos Luciano Equipe de Apoio
Fernando Augusto A Equipe de	





CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, estruturação e execução de eventos esportivos no município de Conselheiro Mairinck-PR, especificamente nas modalidades de **corrida de rua e ciclismo**. A iniciativa visa fomentar o esporte, a saúde e a integração social da população, promovendo atividades que estimulem a prática esportiva e contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Considerando a crescente demanda por eventos que incentivem o bem-estar e o lazer comunitário, e diante da necessidade de contar com equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a realização das atividades, a Administração Municipal opta pela contratação por **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diante da viabilidade técnica e da urgência para efetivação do projeto.

Este documento estabelece os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação, visando garantir a eficiência, segurança e qualidade na execução dos eventos propostos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de eventos esportivos, abrangendo corridas de rua e corridas de bicicleta, incluindo todos os serviços necessários à realização dos eventos, tais como: elaboração de percurso, cronometragem eletrônica, fornecimento de estrutura (tendas, pórticos, grades, som, etc.), suporte médico, staff de apoio, segurança, materiais gráficos, kits para participantes, divulgação e demais itens indispensáveis para a realização segura e eficiente dos eventos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a prestação de serviços que incluem, mas não se limitam a: elaboração de regulamento técnico, planejamento de percurso, organização de inscrições, fornecimento de kits para os participantes (números de peito, chip de cronometragem, medalhas e camisetas), logística de apoio aos atletas, coordenação do evento no dia da realização, serviços de cronometragem e classificação dos competidores, e suporte técnico especializado.

A contratação será feita de forma **global**, englobando as duas modalidades esportivas, considerando que a execução integrada dos dois eventos por uma mesma empresa representa maior viabilidade técnica, otimização de recursos, padronização na execução e redução de custos operacionais.

A realização desses eventos será fundamental para promover o incentivo à prática

IUNICÍPIO DE

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

esportiva, fomentar o lazer e a integração social, além de posicionar o município de Conselheiro Mairinck como incentivador de eventos de esporte e bem-estar, com potencial de inclusão no calendário esportivo municipal nos próximos anos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Equipe especializada

Disponibilização de equipe técnica qualificada, com profissionais para coordenação do evento, cronometragem, apoio logístico, segurança, atendimento emergencial, entre outros.

b) Infraestrutura e logística

Fornecimento e instalação de estrutura necessária para o evento: pórticos de largada e chegada, tendas, gradis de contenção, pontos de hidratação, sinalização de percurso, som e sistema de comunicação.

Apoio logístico para montagem e desmontagem.

c) Sistema de cronometragem e inscrição

Disponibilização de sistema eletrônico de cronometragem (chip ou similar), com entrega de resultados oficiais.

Plataforma para realização de inscrições online e emissão de certificados de participação.

d) Segurança e suporte médico

Elaboração de plano de segurança e apoio a emergências.

Disponibilização de ambulância com equipe de primeiros socorros durante todo o evento será responsabilidade do município.

e) Materiais promocionais e identificação

Confecção de kits para os participantes (camisetas, números de peito, medalhas etc.), conforme especificações da Administração.

Personalização visual do evento conforme identidade visual do município.

f) Comprometimento com normas de acessibilidade e sustentabilidade

Observância de normas de acessibilidade, inclusão e práticas sustentáveis (como coleta seletiva e redução de resíduos).

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

MUNICÍPIO DE

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada em organização de eventos esportivos visa alcançar os seguintes **resultados pretendidos**, com foco na promoção do esporte, lazer e fortalecimento da participação comunitária:

- 1. Realização eficiente e segura de dois eventos esportivos no município, sendo uma corrida de rua e uma corrida de bicicleta, com estrutura adequada, logística organizada e suporte técnico especializado;
- 2. Estímulo à prática esportiva e aos hábitos saudáveis entre os moradores do município, promovendo qualidade de vida e bem-estar da população;
- 3. Incentivo à integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários, reunindo participantes de diferentes faixas etárias em um ambiente saudável, competitivo e cooperativo;
- 4. Valorização do esporte como política pública e como instrumento de inclusão, desenvolvimento humano e fortalecimento das ações de lazer e cultura;
- 5. Criação de um modelo de evento esportivo que possa ser replicado em futuras edições, com vistas à sua inclusão no calendário oficial de eventos do município de Conselheiro Mairinck;
- 6. Fomento ao turismo local e ao comércio, atraindo participantes de cidades vizinhas e movimentando a economia do município durante o período do evento;
- 7. Cumprimento das diretrizes legais e administrativas da gestão pública, com a contratação de empresa comprovadamente qualificada, garantindo a execução de um serviço de qualidade, dentro dos padrões exigidos e com total transparência.

A concretização desses objetivos reforçará o compromisso da administração municipal com a promoção de políticas públicas voltadas à saúde, ao lazer e à participação cidadã.

8. MÉDIA DE PREÇOS

A média de preços foi obtida através de cotações de mercado, valores praticados em processos licitatórios recentes, garantindo uma estimativa de custo realista e compatível com o serviço ou produto necessário.

LOTE 01: CIRCUITO CICLISMO

MUNICÍPIO D E

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Item	Descrição	Qtd.	Valor
	Cronometragem com chip e serviço de		
1	montagem e Desmontagem de Estrutura de	1	
	Cronometragem Eletrônica		
2	Técnico Operador com Tomadas de Tempo	1	
	Manual.	'	
	Coordenador e Narrador de Chegadas com		
	utilização de Celular e roteador para		
3	divulgação de resultados a cada chegada dos	1	
	Atletas, contendo Nome, Equipe, Categoria e		
	Tempo de Prova.		
	Utilização de Chipp Retornável com numeral		
4	de peito para corredores com os diferentes	300	
-	percursos de acordo com número de		
	Participantes.		
	Utilização de Pórtico Principal de Chegada		
	com 4 mts de largura e 3mts de altura, para		
5	Tomada de Tempos com 2 Antenas Aéreas, 1	1	
	Câmera para Filmagens de Chegadas e		
	Cronômetro dupla face como 6 dígitos para		
	divulagação do tempo de prova		
	Utilização de Tenda Exclusiva para		
6	Operadores montada a o lado do Pórtico de	4	
О	Chegada com 3mts, mesa de controle e	1	
	cadeiras com Equipamento de Informática para realização de registros.		
	Verificação de Listagem de inscrições e		R\$
7	alterações na hora dos possíveis erros,	1	
•	evitando problemas na Prova.	,	
	Serviço de Montagem de Kits (mínimo de 4		
	pessoas) e Estrutura de Pessoal para entrega	_	
8	de kits contendo numerais, alfinetes e	1	
	possíveis brindes para todos participantes.		
	Envio de Resultados por SMS aos	000	
9	Participantes cadastrados até 48hs	300	
10	Utilização de Tenda com Monitor de	1	
10	Resultados imediatos a cada Chegada	I	
	Serviço de registro através de fotografia sem		
11	dois pontos onde separamos 3 diferentes	2	
	percursos, afim de confirme as passagens dos	2	
	Participantes.		
	Site de divulgação e hospedagem para		
12	inscrições com exportação de dados para	1	
	Cronometragem.		
	Serviço de montagem de mesa de Troféus e		
13	realização da entrega dos mesmos, de acordo	3	
. •	com a classificação de cada categoria nas		
	duas modalidades.		
4.4	Serviço de som durante a realização do		
14	Evento com informações necessárias ao bom	1	
	andamento do evento e resultados.		

MUNICÍPIO D E

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

15	Serviços de Organização de Regulamento, Divulgação, Inscrições, Classificação e Resultados Completo.	1	
16	Serviço de Logística de Construção de 3 Percursos, contendo um Menor entre 20 a 30 kms, Medio contendo entre 30 a 35kms, um Maior contendo 45 a 60 kms. Divulgação de Fotos e Arquivos GPXs dos 3 Percursos através de Banners.	1	
17	Demarcação dos Percursos no dia anterior a data do evento, utilizando, tinta e todos os pontos de dúvidas	1	
18	Serviço de entrega de agua aos Participantes em 3 ou 4 pontos de apoio, conforme a necessidade dos Percursos (mínimo de 6 copos por participante).	8	
19	Utilização e Montagem de 100 mts de Grades de separação, próximas aos locais de Largada e Chegada.	1	
20	Utilização no mínimo de 3 Infláveis, sendo que um deles deverá conter no mínimo 4 metros de vão, para passagem dos Participantes na Largada e Chegada.	3	
21	Utilização e Montagem de Banner Personalizado(neste caso o banner será fornecido pelo contratante) de Palco de Premiação(com treliça medindo 4.10 x 2.45 mts) contendo 5 Pódios especificados de Primeiro ao Quinto colocado com medida de 0,50cm x 0,50 cm cada.	1	
22	Utilização de 3 Barracas com no mínimo 2 pessoas para entrega de Frutas, Agua e Medalhas aos Participantes	3	
23	Serviço de transporte de todo Equipamento e Pessoas, sendo no mínimo 22 para realização do evento, desde Montagem, Realização e Desmontagem.	1	
24	Serviço de Fotografias durante toda realização do evento, inclusive Premiação, contendo no mínimo 1500 fotos para divulgação em redes sociais mais deslocamento de fotógrafos	1	
25	Premiação: Medalhas de Participação para todos Participantes;	300	
26	Troféus personalizados do 1° ao 5° colocado por categoria sendo o mountain bike (43 categorias) + 3 troféus para maior equipe. Total de troféus da competição 218 (medida 20 a 25cm)	200	
27	Montagem de Café da Manhã (Suco, Café, Leite, Bolacha, Margarina, Pão, Geleias e Bolo) para todos Participantes;	1	

MUNICÍPIO

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

28	Água :30 X (Caixa com 48 Copos)	30			
29	Gelo: 12 Sacos ;	20			
30	Ponto de Frutas: 3 Caixas de Banana e 2 Caixas de Maçã; utilização de no mínimo 1 barraca	de Maçã; utilização de no mínimo 1			
31	Malto dextrina e Reidrat a todos Participantes	300			
32	Entrega de 1 Barra de Cereal a cada Participante	300			
33	Equipe de Filmagem com moto durante a Prova em 100% do Percurso Maior (aproximadamente 55 km), com apresentação de no mínimo 5 vídeos de 1 minutos e um Maior da Prova Toda de aproximadamente 60 minutos editado.	1			
34	Cones de sinalização 50 cm de altura	100			
35	Camiseta 100% poliamida com gramatura 110g, em silk em 2 cores, personalização do evento	100			
36	Equipe de Filmagem com Drone e Imagem terrestres com a apresentação de vídeo de aproximadamente 3 minutos destacando todo o Evento.	1			
37	Seguro Atleta Morte acidental Invalidez permanente por acidente Despesas medico hospitalares e odontológicas Seguro funeral por morte acidental	300			
38	Permit Federação ciclismo	1			
39	2 carros utilitários com 2 motoristas para apoio nos percursos no dia do evento Responsabilidade do contratante	2			
40	1 carro utilitário com 2 motoristas para alinhamento dos percursos no dia anterior ao evento (demarcação) Responsabilidade do contratante	1			
41	Ambulância Responsabilidade do contratante	1			

LOTE 02: CIRCUITO CORRIDA

Item	Descrição	Qtd.	Valor
1	Cronometragem com chip e serviço de montagem e Desmontagem de Estrutura de Cronometragem Eletrônica	1	
2	Técnico Operador com Tomadas de Tempo Manual.	1	
3	Coordenador e Narrador de Chegadas com utilização de Celular e roteador para divulgação de resultados a cada chegada dos Atletas, contendo Nome, Equipe, Categoria e Tempo de Prova.	1	
4	Utilização de Chipp Retornável com numeral de peito para corredores com os diferentes percursos de acordo com número de	300	

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

Participantes. Utilização de Pórtico Principal de Chegada com 4 mts de largura e 3mts de altura, para Tomada de Tempos com 2 Antenas Aéreas, 1 Câmera para Filmagens de Chegadas e Cronômetro dupla face como 6 dígitos para divulgação do tempo de prova Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e 1 cadeiras com Equipamento de Informática		
com 4 mts de largura e 3mts de altura, para Tomada de Tempos com 2 Antenas Aéreas, 1 Câmera para Filmagens de Chegadas e Cronômetro dupla face como 6 dígitos para divulgação do tempo de prova Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e		
Tomada de Tempos com 2 Antenas Aéreas, 1 Câmera para Filmagens de Chegadas e Cronômetro dupla face como 6 dígitos para divulgação do tempo de prova Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e		
Câmera para Filmagens de Chegadas e Cronômetro dupla face como 6 dígitos para divulgação do tempo de prova Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e		
Camera para Filmagens de Chegadas e Cronômetro dupla face como 6 dígitos para divulgação do tempo de prova Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e		
divulgação do tempo de prova Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e 1		
Utilização de Tenda Exclusiva para Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e 1		
Operadores montada a o lado do Pórtico de Chegada com 3mts, mesa de controle e 1		
6 Chegada com 3mts, mesa de controle e 1		
,		
cadeiras com Equinamento de Informática		
Gadonad Com Equipamento de informatica		
para realização de registros.		
Verificação de Listagem de inscrições e		
7 alterações na hora dos possíveis erros, 1		
evitando problemas na Prova.		
Serviço de Montagem de Kits (mínimo de 4		
pessoas) e Estrutura de Pessoal para entrega		
de kits contendo numerais, alfinetes e		
possíveis brindes para todos participantes.		
Envio de Resultados por SMS aos 300		
Participantes cadastrados até 48ns		
0 Utilização de Tenda com Monitor de		
Resultados imediatos a cada Unegada		
Serviço de registro através de fotografias em		
dois pontos onde separamos 3 diferentes		
percursos, atim de confirmem as passagens		
dos Participantes.		
Site de divulgação e hospedagem para		
2 inscrições com exportação de dados para 1		
Cronometragem.		
Serviço de montagem de mesa de Troféus e		
realização da entrega dos mesmos, de acordo	3	
com a classificação de cada categoria nas		
duas modalidades.		
Serviço de som durante a realização do 4 Evento com informações necessárias ao bom 1		
4 Evento com informações necessárias ao bom andamento do evento e resultados.		
Serviços de Organização de Regulamento, Divulgação, Inscrições, Classificação e 1		
Resultados Completo.		
Serviço de Logística de Construção de 3		
Percursos, contendo um Menor entre 20 a 30		
kms. Medio contendo entre 30 a 35kms. um		
6 Maior contendo 45 a 60 kms. Divulgação de		
Fotos e Arquivos GPXs dos 3 Percursos		
através de Banners.		
Demarcação dos Percursos no dia anterior a		
data do evento, utilizando, tinta e todos os		
pontos de dúvidas		
F311100 40 4411440		
Serviço de entrega de agua aos Participantes 4		

MUNICÍPIO

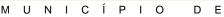
CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

	naccacidada das Daraurass/ministra da C	
	necessidade dos Percursos(mínimo de 6	
	copos por participante).	
	Utilização e Montagem de 100 mts de Grades	
19	de separação, próximas aos locais de Largada	1
	e Chegada.	
	Utilização no mínimo de 3 Infláveis, sendo que	
20	um deles deverá conter no mínimo 4 metros	1
20	de vão, para passagem dos Participantes na	Į.
	Largada e Chegada.	
	Utilização e Montagem de Banner	
	Personalizado(neste caso o banner será	
	fornecido pelo contratante) de Palco de	
21	Premiação(com treliça medindo 4.10 x 2.45	1
	mts) contendo 5 Pódios especificados de	•
	Primeiro ao Quinto colocado com medida de	
	0,50cm x 0,50 cm cada.	
	Utilização de 3 Barracas com no mínimo 2	
22	pessoas para entrega de Frutas, Agua e	3
22	Medalhas aos Participantes	3
	Serviço de transporte de todo Equipamento e	
	Pessoas, sendo no mínimo 22 para realização	
23	l · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1
	do evento, desde Montagem, Realização e	
	Desmontagem. Serviço de Fotografias durante toda realização	
24	do evento, inclusive Premiação, contendo no	1
	mínimo 1500 fotos para divulgação em redes	
	sociais mais deslocamento de fotógrafos	
	Corrida pedestre sendo 30 categorias + 3	
25	troféus maior equipe. Total de 153 troféus	153
	sendo este personalizados em mdf de 20 a 25	
	cm	
26	Premiação: Medalhas de Participação para	300
	todos Participantes;	
	Montagem de Café da Manhã (Suco, Café,	
27	Leite, Bolacha, Margarina, Pão, Geleias e	1
	Bolo) para todos Participantes;	
28	Água :30 X (Caixa com 48 Copos)	30
29	Gelo: 12 Sacos ;	20
	Ponto de Frutas: 3 Caixas de Banana e 2	
30	Caixas de Maçã; utilização de no minimo 1	1
	barraca	
31	Malto dextrina e Reidrat a todos Participantes	300
	Equipe de filmagem com drone e imagwm	
00	terrestres com a apresentação de vídeo de	4
32	aproximadamente 3 minutos destacando todo	1
	o evento	
33	Cones de sinalização 50 cm de altura	100
	Camiseta 100% poliamida com gramatura	
34	110g, em silk em 2 cores, personalização do	100
٥.	evento	100
35	Entrega de 1 Barra de Cereal a cada	300
- 55	Entroga do i Daria do Octobra dada	000





CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

	Participante	
36	Seguro Atleta Morte acidental Invalidez permanente por acidente Despesas medico hospitalares e odontologicas Seguro funeral por morte acidental	300
37	Permit Federação pedestre	1
38	2 carros utilitários com 2 motoristas para apoio nos percursos no dia do evento Responsabilidade do contratante	2
39	1 carro utilitário com 2 motoristas para alinhamento dos percursos no dia anterior ao evento (demarcação) Responsabilidade do contratante	1
40	Ambulância Responsabilidade do contratante	1

TOTAL	R\$
-------	-----

9. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está estimada no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R\$ 13.000,00 destinados à organização da corrida de rua e R\$ 13.000,00 à organização da corrida de ciclismo.

Prazo do Contrato: O prazo estimado para a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

O Município efetuará o pagamento referente aos bens/serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail da equipe de acompanhamento do serviço, para atestar a regular execução do serviço.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações





CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ PACO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo GESTOR DO CONTRATO da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prazo de Entrega:

A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer na data e horário previamente definidos e informados pelo Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme cronograma do evento. O cumprimento pontual do prazo será condição essencial para a plena execução contratual.

Local de Entrega e Instalação:

Os equipamentos, estruturas e demais itens necessários à realização do evento deverão ser entregues, montados e instalados na **Praça Otacílio Ferreira**, situada no Centro do Município de Conselheiro Mairinck – PR, em data e

horário a serem confirmados oficialmente pelo setor responsável.

O fiscal do contrato será o Sr. Luís Vinícius Camargo Queiroz, Chefe de Divisão do Departamento de Cultura, Esportes, Lazer.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Esporte

001 - Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 - Manutenção do Esporte

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

3570 - Fonte 000

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2025.

Mauro Sérgio Lopes da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 PROCESSO Nº 039/2025

Prezado(a) Agente de Contratação,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de eventos esportivos, abrangendo corridas de rua e corridas de bicicleta, incluindo todos os serviços necessários à realização dos eventos, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do serviço/objeto	Marca/ Modelo	Quant	Unid	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
VALOR R\$ TOTAL							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data	
Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)	



CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

PAÇO MUNICIPAL JOSE DA SILVA "DEDI" Praca Otacílio Ferreira. nº82 – Telefone: 043 3561-1221

Praça Otacillo Ferreira, 1°82 — Telefone: 043 3561-122 CNPJ: 75.968.412/0001-19 E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEVA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Aos Agentes de Contratação e equipe de apolo	
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná	
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2025	

Pelo presente in	nstrum	ento, a	emp	resa, cadast	rada pelo	CNP	J n.º
,	com	sede	na	,	através	de	seu
representante le	egal inf	ra-assir	nado,	que:			

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da Dispensa Eletrônica nº 011/2025 do Município de Conselheiro Mairinck PR.
- **2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- **3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 011/2025 do Município de Conselheiro Mairinck PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- **15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:

Telefone: ()

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

MUNICÍPIO



CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praca Otacílio Ferreira, nº82 - Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19 E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 CONTRATO N.º /2025

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, centro, Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, neste Município de Conselheiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n٥. XXXXXXXXXXXXXX, com sede na neste ato representado pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob no. XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de eventos esportivos, abrangendo corridas de rua e corridas de bicicleta, incluindo todos os serviços necessários à realização dos eventos, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência em anexo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor Total	R\$
TOTAL	_						

- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- **1.2.2.** O Edital da Licitação;
- **1.2.3.** A Proposta da contratada;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI" Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.
- **2.1.1.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- **5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx** (_____),
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- **6.2.** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK.
- **6.3.** O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).
- **6.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro

Mairinck/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores

alterações (se houver).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- **7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- **7.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- **7.3.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- **7.3.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **7.4.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.
- **7.4.1.** Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- **7.5.** Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.
- **7.6.** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- **7.7.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **7.8.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- **7.9.** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- **8.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- **8.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- **8.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento:
- **8.6.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **9.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- **9.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **5.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **9.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- **9.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- **9.8**. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios,

CONSELHEIRO MAIRINCK



ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

- **9.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato
- **10.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

09 – Secretaria de Esporte001 – Manutenção das Atividades Esportivas27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte



CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. 3570 – Fonte 000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os

efeitos legais e jurídicos cabíveis. Conselheiro Mairinck - Pr, de de 2025. CONTRATANTE: CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. Joselei Aparecido de Carvalho **Prefeito Municipal** Empresa: CNPJ/MF sob nº **Gestor do Contrato:** Representante Legal: CPF: Mauro Sérgio Lopes da Silva Diretor do Depto. Municipal de Esporte Cultura e Lazer. Luís Vinícius Camargo Queiroz Chefe de Divisão do Departamento de Cultura, Esportes, Lazer.